

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 04/07/2022 | Edição: 124 | Seção: 1 | Página: 188

Órgão: Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais/Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional

DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 1, DE 29 DE JUNHO DE 2022

O Presidente do Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional - COFFITO, no exercício de suas atribuições e disposições regulamentares, conferidas pela Lei nº 6.316, de 17 de dezembro de 1975 e pelas Resoluções-COFFITO nº 413/2012 e nº 519/2020, bem como suas alterações, considerando o pedido apresentado pela Comissão Eleitoral do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 7ª Região, decide:

Ad referendum do Plenário do COFFITO, na forma do artigo 58 da Resolução-COFFITO nº 519/2020, prorrogar por 45 dias o prazo inicialmente determinado para que a Comissão Eleitoral agende as eleições do CREFITO-7, conforme Acórdão nº 475, de 28 de março de 2022.

Esta Decisão entra em vigor na data de sua assinatura.

ROBERTO MATTAR CEPEDA

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.